



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 38590-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Autorização Simplificada	10010000115/20	NÚCLEO CAXAMBU
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: AGROPECUÁRIA FAZENDAS REUNIDAS LTDA		CPF/CNPJ: 31.910.819/0001-10
Endereço: FAZENDA VISTA ALEGRE		Bairro: RURAL
Município: CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	UF: MG	CEP: 37.430 - 000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: AGROPECUÁRIA FAZENDAS REUNIDAS LTDA		CPF/CNPJ: 31.910.819/0001-10
Endereço: FAZENDA VISTA ALEGRE		Bairro: RURAL
Município: CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	UF: MG	CEP: 37.430 - 000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Pontal das Aguas		Área Total (ha): 74,1522
Registro nº: 7.518		Área Total RL (ha):

Município/Distrito: Conceição do Rio Verde		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X : 493.703 Y: 7.581.640		Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117702-5DDD72D2D5394EF0AD86CA55364574AD				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte/Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas-Procedimento Simplificado		74,0	Un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Plantio de Cereais	52,00	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Espécies nativas	5,8165	M ³	
Madeira	Espécies nativas	8,4368	M ³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CID FURTADO PEREIRA - MASP: 1159074-2

Data da Vistoria: 12/05/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 18/05/2020 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. (Croqui n. 14427680).
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte/Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas- Procedimento Simplificado	SIRGAS 2000	23K	493.703	7.581.640

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Dois exemplares de ipês-amarelos foram levantados e estão indicados na planta e não são objeto do requerimento, devendo ser mantidos. Nenhuma espécie considerada ameaçada de extinção ou constante da Lista de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou espécies objeto de proteção especial foi requerida para o corte.

Considerando inoperância do SINAFLOR no momento de emissão do documento fica o requerente ciente que o DAIA está condicionado a adequação do cadastro no sistema SINAFLOR, caso seja notificado pelo IEF (MEMO.GAB/IEF/SISEMA 337/18).

12. OBSERVAÇÃO

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 18/05/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14428662** e o código CRC **22A0F992**.